

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2005**

### **"ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária do cargo de Atendente de Creche, criado pelas Leis Municipais nº s 745 de 25/08/92 e 1.147 de 05/08/97.

**Art. 2º** A carga horária a ser cumprida pelos servidores citados no artigo anterior passará de 36 (trinta e seis) para 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimentos.

Parágrafo único. A carga horária citada no caput deste artigo será cumprida em turno único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a carga horária referente ao cargo de Atendente de Creche, constante nos anexos das Leis citadas no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos doze dias do mês de agosto de 2005.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA  
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

***Nota: Este texto não substitui o original.***